



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 098, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de (03) Agentes Comunitários de Saúde, para atuar na Secretaria de Saúde de Barros Cassal-RS, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberão remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que tratam o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 30 de novembro de 2022.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 098, DE 30 DE NOVEMBRO 2022.

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 03 (Três) Agentes Comunitários de Saúde para atuar junto à Secretaria de Saúde de nosso Município, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Cumpre ressaltar, que os servidores contratados atuarão em micro áreas que ora encontram-se desassistidas pelo profissional agente comunitário de saúde, não podendo a referida micro área não constar com este tão zeloso atendimento à comunidade, sendo que, a Secretaria acima nominada, não pode mais ficar sem os serviços essenciais destes profissionais, uma vez que necessária a atualização dos dados coletados nas visitas realizadas para alimentar o sistema que é uma das ferramentas basilares para a vinda de recursos para sustentar o Programa dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Barros Cassal-RS. Além de que os mesmos exercem importante papel na medicina preventiva e assistencial as famílias em situação de vulnerabilidade.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal/RS, 30 de novembro de 2022.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.